



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2014

- **Leia-se em Sessão.**
- **Cópias aos Edis.**
- **As comissões.**

Ibiúna, 28/01/2014

Presidente

Altera o inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 16/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 16/2004, de 29 de setembro de 2004, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo Único – (...)

I – Para cada Sessão de Vereadores Mirins", serão eleitos obrigatoriamente 15 (quinze) Vereadores (as) e 15 (quinze) suplentes residentes e matriculados na Rede de Ensino Ibiunense.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

LEÔNCIO RIBEIRO
LÍDER DO PDT

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VEREADORA

LEÔNCIO RIBEIRO
LÍDER DO PDT

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Dalberon Arrais Mattos
Vereador
Líder do PPS

Israel de Castro
Vereador

PSDB

Luiz Carlos de Carvalho
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 /2014.

103

Justifica-se a presente proposição, no intuito de adequar a quantidade de Vereadores Mirins eleitos para comporem as Sessões, uma vez que em seu Projeto original são eleitos apenas 10 Vereadores Mirins e 10 suplentes.

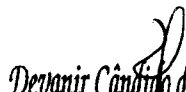
Justifica-se também, no intuito de que, quando esta Casa promover a eleição dos Vereadores Mirins e conseqüentemente a Diplomação e Sessão, todos os Vereadores desta Casa poderão participar como padrinhos dessas crianças, já que, atualmente somente 10 Vereadores poderiam apadrinhar e acompanhar os trabalhos dessa criança, como consta do inciso II e II do mesmo parágrafo Único.

Justifica-se finalmente, pois a presente proposição visa resgatar e incentivar a participação dos jovens em nossa Casa, contribuindo para o crescimento e conhecimento político, fazendo-os conhecer a política local e inserindo sua participação no contexto de toda a sociedade ibiunense.

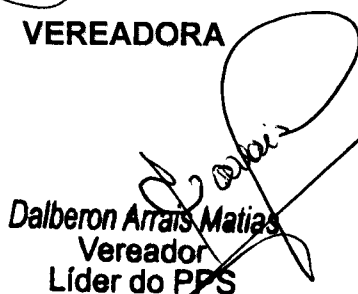
SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

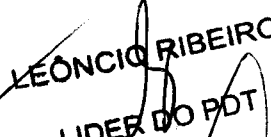

LEÔNICIO RIBEIRO
LÍDER DO PDT

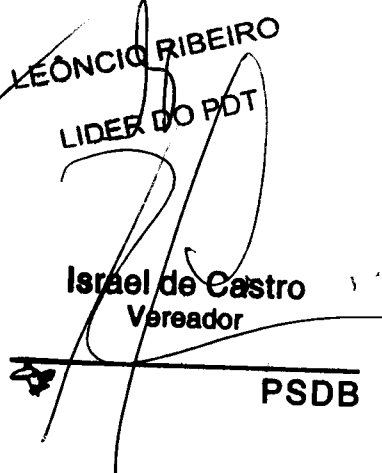

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VEREADORA


Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR


Luiz Carlos de Carvalho
VEREADOR


Dalberon Arrais Matias
Vereador
Líder do PPS


LEÔNICIO RIBEIRO
LÍDER DO PDT


Israel de Castro
Vereador

PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

04

RESOLUÇÃO Nº. 16/2004

De 29 de setembro de 2004.

"Dispõe sobre a criação de "Vereadores Mirins" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, fará realizar anualmente, uma Sessão de "VEREADORES MIRINS", com a participação de todas as Escolas de Ibiúna, especialmente de 4ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, sendo que os representantes de cada escola serão distribuídos proporcionalmente ao número de Cadeiras de Vereadores do Município de Ibiúna.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Câmara Municipal deverá fixar a data, no mês de março, promovendo os meios necessários para a realização do evento.

I – Para cada Sessão de "Vereadores Mirins", serão eleitos obrigatoriamente 10 (dez) Vereadores (as) e 10 (dez) suplentes residentes e matriculados na Rede de Ensino Ibiunense.

II – Cada "Vereador Mirim" deverá ter um Vereador Titular como sendo seu padrinho, respeitando sempre a ordem do Plenário, a fim de auxiliá-lo no encaminhamento de suas proposições no exercício do mandato.

III – O Padrinho do "Vereador Mirim" tem a obrigatoriedade de se fazer presente na Sessão, para fazer a entrega do diploma do presente ao mesmo.

IV – O "Vereador Mirim" terá 01 (um) ano de mandato e manterá contato com seu padrinho Vereador Titular do Município, trazendo até ele as suas sugestões, do seu Bairro e da sua escola, para que sejam tomadas as devidas providências, sendo que cada "Vereador Mirim" por intermédio de seu padrinho, apresentará as suas proposições.

ARTIGO 2º - A Sessão de "Vereadores Mirins", será realizada como incentivo desta Casa ao retorno às aulas.

ARTIGO 3º - Os temas a serem abordados na Sessão e os métodos para a escolha dos "Vereadores Mirins", serão estabelecidos de comum acordo entre a mesa da Câmara e a Direção das Escolas participantes, devendo objetivar:

a) o aprendizado do aluno em relação à cidade;

b) Ao conhecimento das atribuições dos Poderes

Constituídos, especialmente os Poderes locais, e;

Paulinho Sasaki

LEONCIO DE SOUZA

BEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Resolução nº. 16/2004 – fls. 02.

c) Ao desenvolvimento e aprimoramento das práticas democráticas.

ARTIGO 4º - A Câmara Municipal, a título de incentivo, poderá diplomar e premiar os participantes do evento, desde que tenham objetivos didáticos-pedagógicos.

ARTIGO 5º - Os encargos decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE
2004.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Paulinho Sasaki
Vereador Líder do PTB na Câmara
Apóia este Requerimento / Indicação

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral Administrativo

LEÔNCIO RIBEIRO
LÍDER DO PDT



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 06/2014 de autoria da Vereadora Aline Borges Alves de Moraes foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2014, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Resolução nº. 06/2014 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 19 de fevereiro de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

107

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 06/2014 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2014, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de março de 2014.

Ibiúna, 12 de março de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 06/2014.

AUTORIA:- VEREADORA ALINE BORGES ALVES DE MORAES

RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Vereadora Aline Borges Alves de Moraes apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2014 para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Resolução nº. 06/2014 que “Altera o inciso I do parágrafo único do artigo 1º. da Resolução nº. 16/2004.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois a proposição tem o intuito de adequar a quantidade de Vereadores Mirins eleitos e respectivos Suplentes ao número de integrantes desta Casa de Leis, alterando-se o inciso I do parágrafo único do artigo 1º. da Resolução nº. 16/2004 que criou os Vereadores Mirins.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exaram parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17 DE
MARÇO DE 2014.**

PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE-PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA
MEMBRO

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEÔNICIO RIBEIRO DA COSTA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07/2014

De 17 de março de 2014

Altera o inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 16/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 16/2004, de 29 de setembro de 2004, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...).

Parágrafo Único – (...)

I – Para cada Sessão de Vereadores Mirins”, serão eleitos obrigatoriamente 15 (quinze) Vereadores (as) e 15 (quinze) suplentes residentes e matriculados na Rede de Ensino Ibiunense.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 06/2014 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2014.

Certifico mais, o Projeto de Resolução nº. 06/2014 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2014, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Resolução nº. 06/2014 foi elaborada e promulgada a Resolução nº. 07/2014, de 17 de março de 2014.
Ibiúna, 18 de março de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07/2014

De 17 de março de 2014

Altera o inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 16/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 16/2004, de 29 de setembro de 2004, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...).

Parágrafo Único – (...)

I – Para cada Sessão de Vereadores Mirins”, serão eleitos obrigatoriamente 15 (quinze) Vereadores (as) e 15 (quinze) suplentes residentes e matriculados na Rede de Ensino Ibiunense.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

ARTIGO 3º - Fica acrescido o artigo 154-A e seus parágrafos à Resolução n.º 05 de 16 de agosto de 1983, que vigorarão como "CAPÍTULO IV-A" do Título V.

CAPÍTULO IV - A

Artigo 154-A - Moções são proposições da Câmara a favor ou contra determinado assunto, de pesar, por falecimento ou de congratulações.

§ 1º - As moções podem ser de:

- I - protesto;
- II - repúdio;
- III - apoio;
- IV - pesar por falecimento;
- V - congratulações ou louvor.

§ 2º - As moções serão lidas, discutidas e votadas na fase do expediente da mesma sessão de sua apresentação.

§ 3º - Na hipótese de não haver tempo regimental para discussão e votação das moções no mesmo expediente de sua apresentação, as mesmas ficarão automaticamente inscritas para deliberação no expediente da próxima Sessão Ordinária.

§ 4º - Consideram-se aprovadas as moções pelo voto da maioria simples dos Vereadores.

§ 5º - Os destinatários das moções de congratulações e louvor aprovadas poderão ser convidados para receber uma cópia do documento por ocasião da realização de Sessão Ordinária em data subsequente à da aprovação, cuja entrega do documento será realizada pelo Vereador autor da respectiva moção.

ARTIGO 4º - Ficam revogados os incisos VI do artigo 150, e I do artigo 152 da Resolução n.º 05 de 16 de agosto de 1983, reenumerando-se os demais incisos dos referidos artigos.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 07/2014

De 17 de março de 2014

Altera o inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 16/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 16/2004, de 29 de setembro de 2004, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo Único - (...)

I - Para cada Sessão de Vereadores Mirins", serão eleitos obrigatoriamente 15 (quinze) Vereadores (as) e 15 (quinze) suplentes residentes e matriculados na Rede de Ensino Ibiunense.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 06/2014

De 17 de março de 2014

Altera o inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 17/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 17/2004, de 29 de setembro de 2004, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo Único - (...)

I - Para cada Sessão de Vereadores Jovens", serão eleitos obrigatoriamente 15 (quinze) Vereadores (as) e 15 (quinze) suplentes."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário Administrativo

COMUNICADO DIMUTRAN

CARTÓRIO E

VAGAS



O Posto de Atendimento ao Trabalho atualizado em 12 de março de 2014
Confira todas as vagas na tabela abaixo

CARGOS

AJUDANTE GERAL

AUX DE COZINHA

AUX DE PEDREIRO

BALCONISTA DE LANCHONETE

BARMAN

CASEIRO

CHURRASQUEIRO

COSTUREIRA EM GERAL

COZINHEIRO(A)

DOMESTICA

GARÇOM

GARÇONETE

MECANICO DE MANUTENÇÃO

OP DE CAIXA

PEDREIRO

RECEPCIONISTA

VENDEDOR EXTERNO

COMPANHIA
TRABALHO
O POSTO DE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que a Resolução nº. 07/2014, de 17 de março de 2014, foi publicada no jornal "Imprensa Oficial da Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 465 – ano XIII, de 21 de março de 2014, página 11, em que fazemos a juntada ao Projeto de Resolução nº. 06/2014 na presente data. Ibiúna, 25 de março de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo